



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico visa definir a execução do serviço de sondagem com locação dos furos, descrição das características do solo e perfil geológico do terreno para a execução do Projeto Básico de Construção do Mercado Público Municipal de Açailândia da Vila Ildemar, inerente ao convênio firmado entre esta Prefeitura Municipal e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, através do Nº 916401/202, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Projeto para execução do serviço de sondagem do solo com locação de furos é extremamente necessário para conhecer as características do terreno, como a espessura das camadas que o compõe, sua resistência e a provável localização do lençol freático, caso exista, e assim obtermos as informações necessárias do solo, para o dimensionamento da fundação.

2.2. A contratação do objeto deste termo decorre da obrigatoriedade da execução do serviço de sondagem e perfuração do solo, exigidos pela CODEVASF para aprovação do projeto básico para continuidade do processo do convênio 916401/2021, conforme Parecer Técnico nº 22/2022/8ª GRD (em anexo), uma vez que esta Prefeitura Municipal não dispõe de mão-de-obra e equipamentos necessários para a realização deste serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

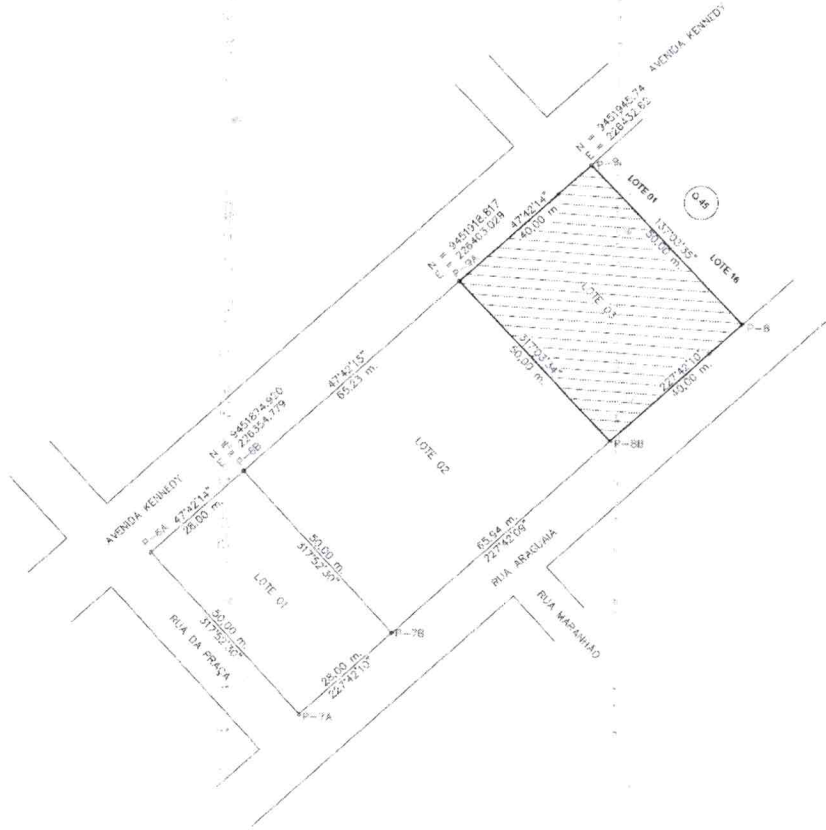
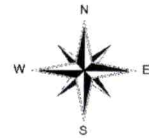
3.1. A execução do serviço de sondagem do solo com locação de furos será no terreno destinado à Construção do Mercado Público Municipal da Vila Ildemar, localizado a Av. Kennedy, S/N, Quadra 73 A – Residencial Tropical.

3.2. Área total: 2.000,00 m²

3.3. Valor estimado: R\$ 00,000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA PARA DESDOBRAMENTO

FOLHA:
03/03

QUADRA: 73A	IMÓVEL: LOTE 3 QUADRA 73A BAIRRO RESIDENCIAL TROPICAL - PLANCHA 01	MATRÍCULA: 30.474	ÁREA REGISTRADA: 1 500,00 m ²
DATUM: SIRGAS 2000	ENDEREÇO: AVENIDA KENNEDY S/N QUADRA 73A RESIDENCIAL TROPICAL - PLANCHA 01	CADASTRO ATUAL: 01.19.73A.03.01-A31	ÁREA DE RUA: 500,00 m ²
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGT	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA CNPJ: 07.000.268/0001 72	ESTADO: MARANHÃO	ÁREA TOTAL: 2 000,00 m ²
ESCALA: 1:800	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	MUNICÍPIO: AÇAILÂNDIA	PERÍMETRO (m): 180,00
DATA: FEVEREIRO / 2020	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	COORD. UTM: P-9 N = 9451945,74 E = 226432,62	
DESENHO: FELIX			

1. DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. O prazo para execução da obra/serviço:

1.1.1. O prazo para execução da obra/serviço será de até **30 (trinta) dias**, a contar da Ordem de Serviço.

1.2. Regime de Execução, Condições de Execução e Subcontratação:

1.2.1. Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica e memorial descritivo, e ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto e normas (ABNT). Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção da integridade da placa da obra com os dizeres fornecidos pela CONTRATANTE – até a entrega definitiva do empreendimento

1.2.2. A CONTRATADA declara ter ciência de que todos os serviços necessários a completa execução do objeto, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados, sem que tenha direito a alteração do valor contratado.

1.2.3. No prazo de 48 horas, a CONTRATADA obriga-se a retirar do canteiro de serviços os materiais ou serviços que apresentarem incompatibilidade do exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências expressas no PROJETO BÁSICO, e deverá substituí-lo ou refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

1.2.4. Somente será permitido o início da obra/serviço por parte de empresa SUBCONTRATADA, após prévia aprovação da mesma pela CONTRATANTE, para tanto a CONTRATADA deverá apresentar os documentos da SUBCONTRATADA que comprovem sua qualificação técnica, sua regularidade trabalhista e fiscal da subcontratada perante às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.3. Da medição:

1.3.1. Em situação de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá a Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 10 (dez) dias. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para confirmar ou não o aceite.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado referente ao (s) serviço(s) recebido(s) pela CONTRATANTE, após a medição e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, assim como a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

5.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.6 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2 O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a (s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.6 Para cada Medição/Ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

5.7 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 São exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, a documentação relativa a:

6.1.1 Habilitação jurídica;

6.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;



6.1.3 Qualificação econômico-financeira;

6.1.4 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.5 Qualificação técnica;

6.1.5.1 Capacitação técnico-operacional:

6.1.5.1.1 Certidão de registro de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

6.1.5.1.1.1 As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da lei 5.194 de 14/12/1966.

6.1.5.1.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

6.1.5.1.2.1 O atestado de Capacitação Técnico-Operacional, deverão ter as seguintes informações:

- a. Descrever as características técnicas das obras ou serviços, inclusive planilha de quantitativos;
- b. Atestar a execução total do objeto do contrato;
- c. Ser firmado por representante legal do contratante/emitente;
- d. Indicar data de emissão;
- e. Documento de responsabilidade técnica expedido em razão da obra ou serviços executados (ART/RRT).

6.1.5.1.2.2 As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação, especificamente, são:

- a. Concreto armado, instalações e pintura.

6.1.5.2 Capacitação técnico-profissional:

6.1.5.2.1 Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro permanente na data prevista da realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, engenheiro civil detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação.

6.1.5.2.1.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

6.1.5.2.2 A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.



6.1.5.2.2.1 Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

6.1.5.3 Apresentação de declaração de visita ao local da obra e recebimento de informações técnicas.

7 DO CONTRATO:

7.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano da assinatura do contrato.

7.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Projeto Básico, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico e seus anexos.

7.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14133/21 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

7.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial quando constatado as situações abaixo:

7.4.1 O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como obrigações previstas na legislação que rege o presente;

7.4.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem à acessão, sub-rogação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da contratante;

7.4.3 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.4.4 A rescisão por culpa da contratada, dará causa a perda de garantia prestada, sem prejuízo de outras sanções previstas neste termo, e na legislação vigente.

7.4.5 Contrato poderá ser rescindido por acordo mútuo, desde que haja interesse público.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não se limitando seus benefícios, constituem-se os direitos da CONTRATADA:

8.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

8.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do serviço, até para que possa a empresa proceder reparos;

8.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO.

8.2. Não se limitando sua responsabilidade, constituem-se as obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime o empreiteiro de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados.

8.2.2. Durante a execução da obra de engenharia a CONTRATADA deverá observar todas as normas ambientais.



8.2.3. Promover a organização técnica e administrativa das obras de engenharia, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

8.2.4. Conduzir as obras de engenharia em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das obras de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina;

8.2.5. Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei nº. 6.514/77, Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução das obras de engenharia;

8.2.6. Mobilizar e instalar no local das obras de engenharia, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início das obras de engenharia e atendimento ao cronograma;

8.2.7. Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras de engenharia;

8.2.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

8.2.9. A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras/serviços de engenharia;

8.2.10. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas;

8.2.11. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas e dentro do prazo compatível, as obras de engenharia executadas em desacordo com estabelecido no contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício, incorreções ou falhas de construção, de acordo com a legislação aplicada, assim como remover, reconstruir ou substituir a obra ou parte das obras de engenharia comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para qualquer serviço executando ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e as Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que diverja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nas especificações;

8.2.12. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de a CONTRATADA, tais responsabilidades não se transferem para a CONTRATANTE.

8.2.13. Obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.



8.2.14. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato a ser celebrado;

8.2.15. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independentemente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8.2.16. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, A CONTRATADA se responsabiliza civilmente pela execução do Contrato e seus anexos, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Ato Convocatório e seus anexos.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Não se limitando seus benefícios, constituem-se os direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a obra de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

9.1.2. Receber os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que esta Administração entender de sua conveniência;

9.1.3. Fica facultado ao Contratante proceder diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas;

9.2. Não se limitando sua responsabilidade, constituem-se as obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço de engenharia/obra pública;

9.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obra de engenharia, para fins de processamento das obras de engenharia executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição devidamente aprovada pela Autoridade competente;

9.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras de engenharia, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução da obra de engenharia, devendo apontar em documento hábil as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador;

9.2.4. A CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra de engenharia, até que possa a empresa proceder aos reparos;

9.2.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9.2.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO.

013

te



10. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

E

10.1. A FISCALIZAÇÃO das obras será exercida por Engenheiro Civil designado pela CONTRATANTE, que atuará exclusivamente no interesse da CONTRATANTE, desde início dos trabalhos até seu recebimento definitivo.

10.2. A CONTRATADA acatará prontamente todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, baseadas nos projetos, Memorial e Especificações e regras de boa técnica, facilitando o livre acesso a todas as dependências da obra.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

10.5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada.

10.6. O(a) gestor(a) de contrato, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

12.2. Dotação Orçamentária

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



14.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

015

te

Secretaria Municipal de Planejamento
Prefeitura Municipal de Açailândia/MA

Açailândia/MA, em 15 de março de 2022.

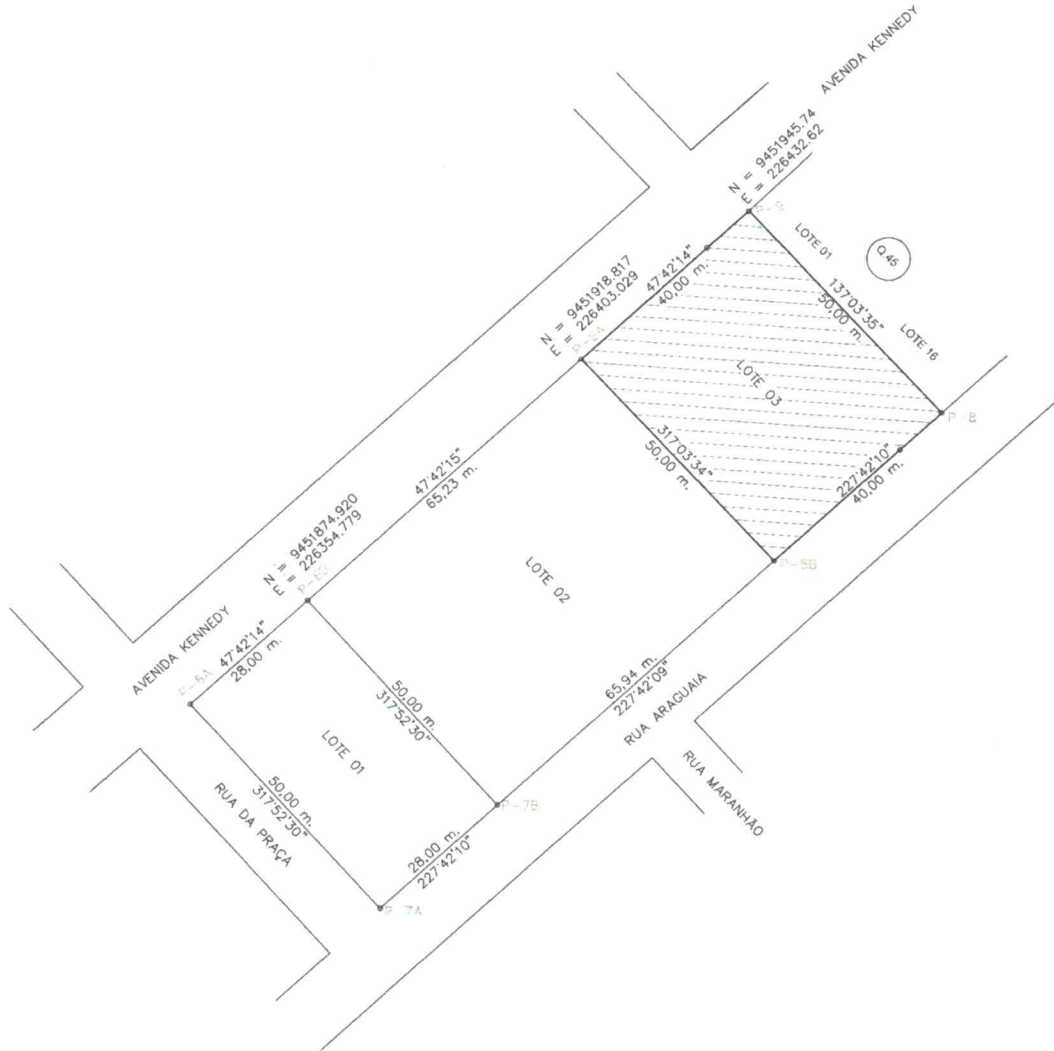
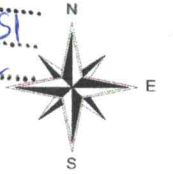
Mirthes Campos Araújo
Secretária Municipal de Planejamento
Portaria nº 0047/2021-GAB

Rogério Rosa Lopes
Responsável Técnico
CREA nºRNP 260715193-7



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Folha nº 10
 Proc. nº 3651
 Rubrica W



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA PARA DESDOBRAMENTO

FOLHA:
03/03

QUADRA: 73A	IMÓVEL: LOTE 3 QUADRA 73A BAIRRO RESIDENCIAL TROPICAL - PLANCIA 01	MATRÍCULA: 30.474	ÁREA REGISTRADA: 1.500,00 m ²
DATUM: SIRGAS 2000	ENDEREÇO: AVENIDA KENNEDY S/N QUADRA 73A RESIDENCIAL TROPICAL - PLANCIA 01	CADASTRO ATUAL: 01.19.73A.03.01-A31	ÁREA DE RUA: 500,00 m ²
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGT	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA CNPJ: 07.000.268/0001-72	ESTADO: MARANHÃO	ÁREA TOTAL: 2.000,00 m ²
ESCALA: 1:800	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	MUNICÍPIO: AÇAILÂNDIA	PERÍMETRO (m): 180,00
DATA: FEVEREIRO / 2020	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	COORD. UTM: P-9 N = 9451945,74 E = 226432,62	
DESENHO: FELIX			

PIMA MA / CCL
EM BRANCO

PRIMA MA / CCL
EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Regional -
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

CV Nº 8.232.00/2021
SICONV Nº 916401

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o **Município de Açailândia - MA**, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

– **Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS**, brasileiro, CPF nº 405.728.203-30, residente e domiciliado funcionalmente no endereço supramencionado, e o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede na Avenida Santa Luzia, S/N, CEP: 65.930.000, Município de Açailândia - MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **ALUISIO SILVA SOUSA**, brasileiro, CPF, 237.866.633-00, residente na Rua Ceara, 662 - centro – CEP. 65930000 resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 916401**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO nº 384 DA CODEVASF**, datada em 06 de setembro, constante no **processo administrativo nº 59580.000538/2021-16**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a **Construção do Mercado Público no Município de Açailândia-MA** conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº 59580.000538/2021-16, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

www.codevasf.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Regional -
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Folha nº.....12
Proc. nº.....3651
Rubrica.....2...

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais)**, com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) **Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7K66.0001 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional**, Emenda do Relator Geral nº 81000741, orçamento não impositivo (RP9), com disponibilidade orçamentária atestada pela ADO nº 66/2021, com nota de dotação para o exercício de 2021 no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), consoante a **Nota (s) de Empenho nº (s) 2021NE76**, emitida (s) em 15/09/2021 (quinze de setembro de dois mil e vinte e um).
- b) **R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais)** referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser

prorrogados:

www.codevasf.gov.br



- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
- II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
- III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:



I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o convenente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o convenente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o convenente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal,



estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção



- de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
- y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.



§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;



Ministério do Desenvolvimento Regional -
São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
8ª Superintendência Regional - 8ª SR

- j) **executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.

www.codevasf.gov.br



d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da convenente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;

b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;

c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(ao) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.



10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;



c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido; e

d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENIENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.1. O(A) CONVENIENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENIENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.



12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o convenente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) **Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;**
- b) **Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;**
- c) **Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;**
- d) **Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.**

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.



Ministério do Desenvolvimento Regional -
São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
8ª Superintendência Regional - 8ª SR

Diaria nº 18
Proc. nº 3621
Rubrica: A

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.



Ministério do Desenvolvimento Regional -
São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
8ª Superintendência Regional - 8ª SR

Fl. _____
Processo nº 59580.000538/2021-16
Rubrica: _____

031
e-DOC DEDF17EF
Proc 59580.000538/2021-16-e

Folha nº 18
Proc. nº 3651
Rubrica a

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

a) **aprovação**;

b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata



instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou in- correção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. **A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").**

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A CONVENENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.



Ministério do Desenvolvimento Regional -
São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
8ª Superintendência Regional - 8ª SR

Fl. nº 19
Proc. nº 3631
Rubrica: _____

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), de _____ de 2021.

Celso Adriano Costa Dias
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF

ALUISIO SILVA SOUSA
PREFEITO

TESTEMUNHAS: (Não exigível para os termos assinados por certificação digital).

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 919840/2021, Nº Processo: 59570001458202105, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI CNPJ nº 01612558000190, Objeto: Adequação de estradas vicinais na zona rural no Município de Bela Vista do Piauí - PI, Valor Total: R\$ 382.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 382.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000174, Valor: R\$ 382.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 15/12/2021 a 15/12/2024, Data de Assinatura: 15/12/2021, Signatários: Concedente: INALDO PEREIRA GUERRA NETO CPF nº 882.102.004-53, Conveniente: FRANCISCO DE SOUSA NETO CPF nº 182.442.308-00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços - Processo nº 59570.001750/2021-10-e. OBJETO: Fornecimento, transporte, carga e descarga de Caminhões e Máquinas Pesadas para apoio às diversas atividades produtivas no Piauí, a saber: conservação e recuperação de estradas, construção e manutenção de barreiros e aguadas, coleta de lixo, e outras atividades afins, na área de atuação da Codevasf/7ª SR. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 09/2021-79/SR. FUNDAMENTO: Leis nº 10.520/02 e nº 13.303/16, Decretos, nº 10.024/19 e nº 7.892/13. ASSINATURA: 14/12/2021 e 20/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, ITEM, QUANT. E O PREÇO UNITÁRIO: LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 33.070.387/0001-01, 01, 16, R\$ 286.000,00; 02, 4, R\$ 286.000,00 e CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, CNPJ: 01.844.555/0005-06, 03, 32, R\$ 505.000,00; 05, 16, R\$ 554.000,00; 11, 8, R\$ 435.000,00. Os itens 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 12 foram cancelados por não terem sido apresentadas propostas que atendessem as especificações e/ou valor estimado.

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 916401/2021, Nº Processo: 59580000538202116, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE ACAILÂNDIA CNPJ nº 07000268000172, Objeto: CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ACAILÂNDIA/MA, Valor Total: R\$ 1.180.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 416.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 764.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000076, Valor: R\$ 764.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2024, Data de Assinatura: 14/12/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ALUISIO SILVA SOUSA CPF nº 237.866.633-00.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.361.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Assentamento Francisco Romão no Município de Acailândia/MA. PROCESSO Nº 59580.000176/2021-63. OBJETO: - 01 (um) caminhão equipado com carroceria aberta de madeira, marca Mercedes-Benz, modelo ACCILO 815/39, cor branca, fab/mod: 2020/2020, chassi nº 98M9790261B171247, tombamento nº 264.136-0, no valor de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais). AUTORIZADO: Resolução Regional nº 546 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 02 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e FRANCISCO MARTINS DE SOUZA - Representante.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.376.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da União dos Moradores do Povoado de Pedreiras do Município de Cajapió/MA. PROCESSO Nº 59580.001016/2021-31. OBJETO: - 01 (um) trator agrícola, 4 cilindros, tração 4x4, cor vermelha, marca Mahindra, modelo 95005, fab/mod: 2021/2021, chassi nº MDI09524PM0001673, tombamento nº 264.767-2, no valor de R\$ 125.089,00 (cento e vinte e cinco mil e oitenta e nove reais); - 01 (uma) grade aradora, marca Asus, com 12 discos de 26 polegadas, série GRA00584/2021, tombamento nº 264.520-9, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). AUTORIZADO: Resolução Regional nº 561 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 07 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e JOSE NIELSON CAMARA COSTA - Representante.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.392.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor do Sindicato Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar, de Vargem Grande, Estado do Maranhão. PROCESSO Nº 580.001028/2021-66. OBJETO - 01 (um) caminhão leve com carroceria de madeira, cor branca, marca Iveco, modelo Tector 170E21, fab/mod: 2021/2021, chassi 93ZC065CZM8494644, tombamento nº 264.465-5, no valor de R\$ 175.300,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos reais). AUTORIZADO: Resolução Regional nº 590 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 10 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e Benedito Sousa da Silva Filho - Outorgado Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.359.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Região Ribeirinha do Sul de Timon/MA. PROCESSO Nº 59580.000984/2021-21. OBJETO: - 05 (cinco) kits de irrigação por gotejamento 500m², no valor unitário de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais), totalizando R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais); - 05 (cinco) caixas d'água de polietileno, 500 litros, com tampa, no valor unitário de R\$ 111,00 (cento e onze reais), totalizando R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais); - 05 (cinco) bombas d'água periféricas, 1/2CV IDB-40 Premium, no valor unitário de R\$ 246,92 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 1.234,60 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); - 02 (dois) motores de popa de 15 HP, Huzeta, HD 15 FH5, tombamentos nº (1) 257.871-2 e nº (2) 257.852-3, no valor unitário de R\$ 6.798,73 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), totalizando R\$ 13.597,46 (treze mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos). AUTORIZADO: Resolução Regional nº 544 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 02 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e JOEL FERNANDES DE MOURA - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 8.233.00/2020 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA. PROCESSO: Nº 59580.000725/2020-19. OBJETO: Prorrogação do instrumento por 180 (cento e oitenta) dias, passando o seu vencimento de 19/12/2021 para 17/06/2022. Conforme autorizado através da Resolução Regional nº 612, de 16 de dezembro de 2021 do Comitê de Gestão Executiva da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e a empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 8.372.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: Nº 59.580.001013/2021-06. OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação com aplicação asfáltica usinado a quente (CAUQ) no Município de Pedreiras/MA, localizado na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, nos quantitativos de 36.281,13 metros quadrados. Conforme autorizado através da Resolução Regional nº 569, datada de 07 de dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva, da 8ª SR da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e gerente Rodrigo Gomes Casanova Júnior, Representante legal-Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 8.347.00/2019 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o INSTITUTO ECOS DE GAIA. PROCESSO: Nº 59580.000618/2019-57. OBJETO: Prorrogação de prazo por 2 (dois) anos, passando o seu vencimento de 18/12/2021 para 18/12/2023. Conforme autorizado através da Resolução Regional nº 607, de 14 de dezembro de 2021 do Comitê de Gestão Executiva da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e o Instituto Ecos de Gaia.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 8.249.00/2020 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA. PROCESSO: Nº 59580.000718/2020-17. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias, passando o seu vencimento de 19/12/2021 para 17/06/2022. Conforme autorizado através da Resolução Regional nº 609, de 14 de dezembro de 2021 do Comitê de Gestão Executiva da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e a empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 8.247.00/2020 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA. PROCESSO: Nº 59580.000717/2020-72. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias, passando o seu vencimento de 19/12/2021 para 17/06/2022. Conforme autorizado através da Resolução Regional nº 611, de 14 de dezembro de 2021 do Comitê de Gestão Executiva da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e a empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 8.237.00/2020 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA. PROCESSO: Nº 59580.000726/2020-63. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias, passando o seu vencimento de 19/12/2021 para 17/06/2022. Conforme autorizado através da Resolução Regional nº 610, de 14 de dezembro de 2021 do Comitê de Gestão Executiva da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e a empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 8.250.00/2020 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA. PROCESSO: Nº 59580.000727/2020-16. OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual por 180 (cento e oitenta) dias, passando o seu vencimento de 19/12/2021 para 17/06/2022. Conforme autorizado através da Resolução Regional nº 613, de 16 de dezembro de 2021 do Comitê de Gestão Executiva da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e a empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 8.366.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: Nº 59.580.001015/2021-97. OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) no município de Lago do Junco, localizado na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, com quantitativo de 12.093,71 m². Conforme autorizado através da Resolução Regional nº 567, datada de 07 de dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva, da 8ª SR da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e gerente Rodrigo Gomes Casanova Júnior, Representante legal-Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 8.369.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: Nº 59.580.000975/2021-30. OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação com aplicação asfáltica usinado a quente (CAUQ) no Município de Tuntum/MA, localizado na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, nos quantitativos de 8.062,47 metros quadrados. Conforme autorizado através da Resolução Regional nº 566, datada de 07 de dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva, da 8ª SR da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e gerente Rodrigo Gomes Casanova Júnior, Representante legal-Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 8.363.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: Nº 59.580.001015/2021-97. OBJETO: Execução de serviços de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) no município de Gonçalves Dias, localizado na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, nos quantitativos de 8.062,47 metros quadrados. Conforme autorizado através da Resolução Regional nº 565, datada de 07 de dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva, da 8ª SR da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e gerente Rodrigo Gomes Casanova Júnior, Representante legal-Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 8.386.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: Nº 59.580.001038/2021-00. OBJETO: Execução de serviços de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) no município de Matões, localizado na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, com quantitativo de 12.093,71 m². Conforme autorizado através da Resolução Regional nº 580, datada de 09 de



dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva, da 8ª SR da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e gerente Rodrigo Gomes Casanova Júnior, Representante legal-Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 8.375.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 59.580.001014/2021-42. OBJETO: Execução de serviços de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) no município de Vitorino Freire, localizado na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, com quantitativo de 12.093,71 m², conforme autorizado através da Resolução Regional n. 570, datada de 07 de dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva, da 8ª SR da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e gerente Rodrigo Gomes Casanova Júnior, Representante legal-Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 8.374.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 59.580.000974/2021-95. OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) no Município de Mirador/MA, localizado na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, nos quantitativos de 12.093,71 metros quadrados. Conforme autorizado através da Resolução Regional n. 565, datada de 07 de dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva, da 8ª SR da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e gerente Rodrigo Gomes Casanova Júnior, Representante legal-Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: 59580.000318/2015-44
ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do TERMO DE DOAÇÃO nº 8.004.00/2016; DISTRATANTE: CODEVASF. DISTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ILHA DE BALSAS - OBJETO: Rescisão Unilateral do contrato 8.004.00/2016, autorizada por meio da RESOLUÇÃO REGIONAL nº 616, do Comitê de Gestão Executiva da Codevasf, datada de 16 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021. SIGNATÁRIOS: Celso Adriano Costa Dias, CPF: 405728203-30, Superintendente Regional da 8ª SR.

10ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PALMAS/TO**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO Nº 59506.000133/2021-71-e. Espécie: Termo de Doação nº 10.017.00/2021 que faz entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a Associação de Trabalhadores Rurais Nova Vida, sediada no município de Dois Irmãos/TO. DO OBJETO: A CODEVASF, por meio deste instrumento doa ao DONATÁRIO: 01 (um) trator agrícola 105 CV, Ls Tractor - MTRON LS P100, chassi nº 9BLP10001MG000060, tombamento nº 278.679-9; 01 (uma) carreta agrícola 6 ton, MetalFreitas - MFMD-D6T, tombamento nº 279.283-3; e 01 (uma) grade aradora 16 discos, Kohler - GAC2451626 ME, tombamento nº 278.529-3, adquiridos por meio deste instrumento pelo valor de R\$ 187.400,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021. HOMERO SILVA BARRETO - Superintendente da 10ª Superintendência Regional - Tocantins/TO - CODEVASF.

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 59506.000194/2021-38-e
No DOU nº 215 - Seção 03 - Página 40 - 17/11/2021, onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021, leia-se: DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021. HOMERO SILVA BARRETO - Superintendente da 10ª Superintendência Regional - Tocantins/TO - CODEVASF.

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 59506.000197/2021-71-e
No DOU nº 215 - Seção 03 - Página 40 - 17/11/2021, onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021, leia-se: DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021. HOMERO SILVA BARRETO - Superintendente da 10ª Superintendência Regional - Tocantins/TO - CODEVASF.

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 59506.000196/2021-27-e
No DOU nº 215 - Seção 03 - Página 40 - 17/11/2021, onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021, leia-se: DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021. HOMERO SILVA BARRETO - Superintendente da 10ª Superintendência Regional - Tocantins/TO - CODEVASF.

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 59506.000199/2021-61-e
No DOU nº 215 - Seção 03 - Página 40 - 17/11/2021, onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021, leia-se: DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021. HOMERO SILVA BARRETO - Superintendente da 10ª Superintendência Regional - Tocantins/TO - CODEVASF.

RETIFICAÇÃO

No DOU nº 237 - Seção 03 - Página 56 - 17/12/2021, onde se lê: PROCESSO Nº 59506.000215/2021-15-e. ESPÉCIE Termo de Doação nº 10.040.00/2021, leia-se: PROCESSO Nº 59506.000213/2021-26-e. ESPÉCIE Termo de Doação nº 10.037.00/2021

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A**EDITAL Nº 58, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, doravante denominada TRENSURB, torna pública a convocação do candidato para a Avaliação Médica Admissível e apresentação de documentos, etapa de caráter eliminatório, o qual deve comparecer de 22/12/2021 até 26/12/2021, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h, no Setor de Pessoal da TRENSURB, de acordo com as regras do Edital nº 001/2017. O não comparecimento resultará na eliminação do candidato. Emprego: Agente Metroviário - Ocupação: Operação de Estações: 67ª MATHEUS RODRIGUES POETEVIN.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
LRE EDITAL Nº 248/2020**

A TRENSURB publica o resultado de julgamento/homologação da licitação em epígrafe. Objeto: SERVIÇOS PARA REFORMA DO RESTAURANTE E SALAS DA ACADEMIA NA TRENSURB. Lote único, valor total R\$ 450.714,26 - empresa MARIO SERGIO DA COSTA PINHEIRO. Proc. 0000958.00322/2016.

CLÁUDIO AMBOS GARCIA
Chefe do Setor de Compras**Ministério da Economia****SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2021 - UASG 170607 - DAL/ME**

Nº Processo: 10199.105847/2021-04.

Dispensa Nº 30/2021. Contratante: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA.

Contratado: 22.513.518/0001-61 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição especializada para organizar e realizar processo seletivo simplificado para contratação, por tempo determinado, de 300 (trezentos) profissionais de níveis médio e superior, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da alínea "I" do inciso vi do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico (sei 20905664)..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 20/12/2021 a 20/12/2022. Valor Total: R\$ 1.052.000,00. Data de Assinatura: 20/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 170607 - DAL/ME

Número do Contrato: 12/2021.

Nº Processo: 12600.120008/2019-20.

Pregão. Nº 6/2021. Contratante: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA. Contrato: 97.500.698/0001-46 - IMPERMEAR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: promover supressão de aproximadamente 3,35% (três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do valor inicial do contrato, que equivale R\$ 122.474,21 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), com fundamento no parágrafo primeiro, do artigo 65 da lei nº 8.666/1993, conforme planilha anexa (sei 20604264).

promover a alteração qualitativa com a criação/inclusão do item 9.1- regularização de contrapiso e outras superfícies (e=5cm), do anexo a - caderno de encargos e especificações técnicas (sei 20423456), do termo de referência (sei 20423431).
promover o acréscimo de aproximadamente 19,79% (dezenove inteiros e nove centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, correspondente a R\$ 722.724,18 (setecentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), com fundamento no parágrafo primeiro, do artigo 65 da lei nº 8.666/1993, conforme planilha anexa (sei 20604264).. Vigência: 28/05/2021 a 28/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.252.285,94. Data de Assinatura: 17/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 170607 - DAL/ME

Número do Contrato: 38/2017.

Nº Processo: 52020.101918/2017-97.

Pregão. Nº 18/2017. Contratante: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA. Contrato: 10.445.514/0001-04 - SEISELLES DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 11/12/2021 até 11/12/2022.. Vigência: 11/12/2021 a 11/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 34.996,88. Data de Assinatura: 09/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 170607 - DAL/ME

Número do Contrato: 55/2020.

Nº Processo: 12600.103016/2020-45.

Pregão. Nº 16/2020. Contratante: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA. Contrato: 21.997.019/0001-24 - J.C DA SILVA DEDETIZACAO - EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 09/12/2021 a 09/12/2022.. Vigência: 09/12/2021 a 09/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.000,00. Data de Assinatura: 06/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2021).

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM RONDÔNIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2015 - UASG 170346 - GRA/RO**

Número do Contrato: 17/2015.

Nº Processo: 03125.200662/2015-54.

Inexigibilidade. Nº 13/2015. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO M-RONDONIA. Contrato: 05.914.254/0001-39 - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD. Objeto: Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário a favor da gra/ro e cgu/ro.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.345,32. Data de Assinatura: 20/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 170346 - GRA/RO

Número do Contrato: 16/2015.

Nº Processo: 03125.200698/2015-38.

Dispensa. Nº 23/2015. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO M-RONDONIA. Contrato: 05.914.650/0001-66 - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Objeto: Fornecimento de energia elétrica a favor da spu/ro.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 38.631,92. Data de Assinatura: 17/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 170346 - GRA/RO

Número do Contrato: 15/2015.

Nº Processo: 03125.200697/2015-93.

Dispensa. Nº 24/2015. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO M-RONDONIA. Contrato: 05.914.650/0001-66 - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Objeto: Fornecimento de energia elétrica a favor da GRA/RO e CGU/RO. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 140.768,41. Data de Assinatura: 09/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2021).



L30

E

PARECER TÉCNICO Nº 22/2022**Origem:** Lennon Pinho Farias – 8º GRD**Para:** 8ª GRD**Data:** 17/02/2022**Assunto:** Pendências no Projeto Técnico e/ou Licenciamento Ambiental**Objetivo:** Solicitação de encaminhamento de Correspondência à Prefeitura Municipal de Açailândia/MA**Parecer:** Em análise preliminar ao projeto básico do Convênio SICONV nº 916401/2021, encaminhado através da Plataforma +Brasil em 08/02/2022, pelo Município de Açailândia/MA, que tem por objeto a Construção do Mercado Público no referido município, informamos que foram identificadas as seguintes pendências:

- (1) Apresentar **Memorial Descritivo**. Com descrição dos detalhes de sua concepção, justificativa técnica e da solução adotada, (Mostrar o problema, definir o motivo do porquê da obra e mostrar a solução). Apresentar o benefício que vai trazer a região identificar o numero de pessoas beneficiada.
Obs: "Indicar descrição detalhada do objeto projetado, apresentar as soluções técnicas adotadas bem como suas justificativas, necessarias ao entendimento do projeto"... (OT. Proj Básico IBRAOP 0001/2006);
- (2) Apresentar **Especificações Técnicas**. Detalhando todos os serviços existentes na planilha Orçamentária, com os critérios de medição e aceite, equipamentos a serem utilizados na composição e a metodologia e normas utilizada em cada serviço.
- (3) **Apresentar os seguintes projetos:**
 - ✓ **Levantamento topográfico** (plani-altimétrico);
 - ✓ **Sondagem com a locação dos furos, descrição das características do solo e perfil geológico do terreno;**
 - ✓ **Projeto de Terraplenagem** com a implantação indicando os níveis originais e dos níveis propostos, Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e o cálculo de volume de corte e aterro;
 - ✓ **Projeto de Fundações e Estrutural (Infraestrutura e Superestrutura)** com os detalhes das peças, além de incluir o quadro de cubagem do concreto e armação a ser utilizada no quadro resumo;
 - ✓ **Projeto Arquitetônico:** Implantação com os níveis, planta de cobertura, incluir os detalhes e **quadro de quantidades nos projetos**, incluir legenda nos projetos indicando o local de execução de cada serviço (revestimentos, esquadrias, vidros, forro, pisos);
 - ✓ **Projeto de Instalações Hidrossanitárias:** Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório, bem como o esquema de distribuição vertical, **além do projeto do tanque séptico e sumidouro;**
 - ✓ **Projeto de Instalações Elétricas:** Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações, bem como o diagrama unifilar;
 - ✓ **Projeto de Instalações de Prevenção e Combate à Incêndios**, indicando a localização dos extintores, rota de fuga, bem como o **projeto contra descargas atmosféricas SPDA;**
 - ✓ **Projeto Acessibilidade** (Atendendo a lei nº 10.098.2019 e as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT).
- (4) Compatibilizar o quantitativo das atividades técnicas e suas unidades, na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com as informações apresentadas na planilha orçamentária e nos projetos **após as alterações/ajustes**, inclusive, incluir todas as atividades técnicas (projetos e orçamento), bem como ajustar o valor da obra na ART;
- (5) Ajustar o **Encargos Sociais** para a data vigente, SEM DESONERAÇÃO, horista 112,90% e mensalista 70,87% (vigência a partir de 10/2021-SINAPI), inclusive, o novo valor encontra-se nas planilhas de referência utilizadas para referenciar os preços da planilha orçamentária;
Obs: Retificar as diversas peças técnicas ao qual se faz referência aos encargos desatualizados;
- (6) Apresentar justificativa para a não aplicação de diversos riscos contidos no item **7. Riscos e Medidas Preventivas do Plano de Sustentabilidade;**

PMA-MA / CCL
EM BRANCO

037

E

- (7) Apresentar todos os projetos em extensão .dwg e .pdf;
- (8) Apresentar todos os projetos exigidos, necessários e suficientes, para que seja analisada a memória de cálculo e seus quantitativos, conforme indicado no item (3) deste Parecer;
- (9) Compatibilizar o cronograma físico financeiro com a planilha orçamentária, após os ajustes.
- (10) **Ajustar a composição do projeto executivo** ao modelo indicado pela Codevasf. Conforme imagem abaixo:

COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - META 1									
PROponente :						Encargos Sociais:			
Objeto :						Horista:		Mensalista:	
Referência - Data Base :						BDI:			
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS									
META 01 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO									
CPU.1-META 01 PROJETO TECNICO EXECUTIVO									
* CUSTOS COM RECURSO HUMANOS									
<i>#coordenação geral</i>									
1.	34780	SINAPI	ENGENHEIRO CHEFE - COORDENADOR	SALARIO MENSAL	HORAS MENSAL	VALOR POR H			
					120 hs	R\$ 108,56	H	60,0000	6.513,60
<i>#equipe técnica</i>									
1.	34780	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL	SALARIO MENSAL	HORAS MENSAL	VALOR POR H			
					120 hs	R\$ 108,56	H	30,0000	3.256,80
2.	34783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA		120 hs	R\$ 97,73	H	30,0000	2.931,90
3.	33939	SINAPI	ARQUITETO		160 hs	R\$ 69,89	II	40,0000	2.795,60
4.	2359	SINAPI	TÉCNICO CADISTA		160 hs	R\$ 25,18	H	60,0000	1.510,80
5.	532	SINAPI	AUX TÉCNICO		160 hs	R\$ 21,35	H	40,0000	854,00
TOTAL RECURSO HUMANOS SEM BDI =								R\$	17.862,70
* CUSTOS DE TRABALHOS DE CAMPO									
<i>#trabalhos de levantamento de dados em campo.</i>									
1.	92144	SINAPI	CAMINHONETE				H	30,0000	1.081,50
2.	4221	SINAPI	COMBUSTIVEL DIESEL				L	110,0000	476,30
3.	13047	ORSE	LAUDO DE VISTORIA SPDA ART				UN	1,0000	1.500,00
TOTAL CUSTOS DE TRABALHOS DE CAMPO SEM BDI =								R\$	3.057,80
* CUSTOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO									
<i>#Impressão e Plotagem</i>									
1.	F9507	SINAPI	PILOTAGEM FIS A2				H	8,0000	79,27
TOTAL CUSTOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO SEM BDI =								R\$	79,27
* CUSTO DO PROJETO									
# Custo com recurso humanos + Custo c/ trabalho de campo + Custo c/ equipamento s/BDI									20.999,77
# Custo com recurso humanos + Custo c/ trabalho de campo + Custo c/ equipamento s/BDI									
* OUTRAS DESPESAS									
# despesas diretas (DD)				3,74%		785,39			
# taxa de administração (A)				3,81%		800,09			
# contingência				2,85%		599,02			
VALOR FINAL - PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO + BDI + OUTRAS DESPESAS (R\$)									23.184,27

Obs: Ajustar os valores de acordo a realidade do Projeto a ser apresentado pelo município de Açailândia.

- (11) Disponibilizar a documentação referente ao "PROJETO BÁSICO" atualizado (apenas a última revisão) na Plataforma + Brasil (os arquivos eletrônicos deverão vir nas extensões .dwg .xls e .doc. afim de agilizar a análise). Comunicar à Codevasf, através de Ofício ou e-mail contato, protocolo.8SR@codevasf.gov.br.

Observações

1: " Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas Orçamento, Planilha de Custos e Serviços, Composição de Custo Unitário de Serviço e Cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia.

PMA-MA / CCL
EM BRANCO

2: "O Projetista deverá exercer pleno controle de qualidade das informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados, isentos de erros de português e de digitação, de modo a refletir seu padrão de qualidade.

3: As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra
- Nome da entidade executora;
- Tipo de projeto;
- Data;
- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura.

Fonte de consulta: IBRAOP OT IBR 001/2006

Check list: Segue a documentação ao qual deverá ser apresentada:

- ✓ **Ofício/declaração** assinado pelo município considerando que as obra objeto do convênio será executada em **área de uso comum de domínio e jurisdição** do município em questão;
- ✓ **Ofício** da Prefeitura se **responsabilizando pela manutenção** e o bom estado de conservação dos itens de serviços (obras de artes especial qdo houver) existentes no local e que não foram contemplados na PO do convênio;
- ✓ **Plano de sustentabilidade** do empreendimento, com análise de risco, plano de manutenção e durabilidade da obra;
- ✓ **Licenciamento Ambiental** ou Dispensa na forma Disciplinar pelo CONAMA;
- ✓ **Relatório fotográfico** com arranjo de fotos do local a ser realizado a obra. As fotos deverão ser atualizadas, numeradas, georeferenciadas, legendadas e identificadas em planta baixa;
- ✓ **Anotação de Responsável Técnico** – ART do projeto básico, com indicação do responsável pela elaboração das plantas, orçamento base, especificações técnicas. Composições de custos unitários, cronograma físico financeiro e demais peças técnicas. (Súmula TCU nº 260);
- ✓ **Memorial Descritivo**, com descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
- ✓ **Especificações Técnicas**, Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição;
- ✓ **Orçamento**, Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos memorial Descritivo, Desenho e Especificações, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas;
- ✓ **Planilha de Custos e Serviços**, sintetiza o orçamento e devendo conter, no mínimo, a discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e parcial. Custo total orçado, com a representação da soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material, junto ao nome completo do responsável técnico seu registro no CREA e assinatura;
- ✓ **Composição de Custo Unitário de Serviço**, defini o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço, a ser elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado devendo conter no mínimo a discriminação de cada serviço, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial, custo unitário total do serviço, com a representação da soma dos custos parciais de cada insumo. Explicitar as referências;
- ✓ **Cronograma físico-financeiro**, com a representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido;
- ✓ **Elementos Técnicos** por tipo de obra:

PMA-MA / CCL
EM BRANCO

- Levantamento Topográfico, **Sondagens** e Projeto de Terraplenagem;
- **Projeto de Fundações.** (locação, características e dimensões dos elementos de fundação);
- **Projeto Estrutural.** (Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações);
- **Projeto Arquitetônico.** (Desenho Situação, Implantação com níveis, Plantas baixas e cobertas, cortes e elevações, Detalhes que possam influir no orçamento. Especificação de materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos);
- **Projeto de Instalações Hidro Sanitárias.** (Desenho marcação da rede de tubulação – água esgoto e pluvial e drenagem, esquema de distribuição vertical, especificação de materiais e equipamentos e memorial de calculo e dimensionamento de tubulações e reservatórios);
- **Projeto de Instalações Elétricas.** (Desenho marcações dos pontos, circuitos e tubulações, diagrama unifilar e especificações de materiais e equipamentos);
- **Projeto de Instalações de Prevenção de Combate e Prevenção de Incêndio.** (Desenho indicação de tubulação, prumada reservatório, hidrante e /ou equipamentos, Spda, rota de fuga, especificações de materiais e equipamentos);
- **Projeto de Instalações Especiais (lógicas, CFT, alarme).** Ver necessidade (Desenho com marcação dos pontos e tubulação, especificação dos materiais e equipamentos)
- **Projeto Paisagismo** (Desenhos Implantação com níveis, Especificação espécies vegetais, materiais e equipamentos)
- **Projeto de Sinalização** (Desenho contendo a localização e os tipos do dispositivos, detalhes estruturais de contagem e fixação de elementos como porticos e placas, memorial contendo quantidade, discriminação do serviço, justificativa, quadro de localização e referenciam plano de execução e especificações de materiais e serviços)
- **Projeto Acessibilidade** (Atendendo a lei nº 10.098.2019 e as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Desenho contendo a localização dos dispositivos especificação do material e equipamento adotado e discriminação do serviço junto a sua justificativa)

Diante do apresentado, solicitamos que seja encaminhada correspondência à Prefeitura Municipal de Açailândia, com vistas à solução das pendências, sob pena de perda ou cancelamento do recurso do Convênio nº 8.232.00/2021 (Siconv nº 916401/2021). Sendo importante ressaltar, que o Projeto básico encontra-se em complementação, na Plataforma + Brasil, para que a conveniente realize os ajustes. Informamos ainda que a retirada da cláusula suspensiva (cláusula 9.6 do convênio) só será realizada depois de sanadas todas as pendências técnicas apresentadas neste documento, ou que vierem a surgir.

Esclarecimentos adicionais poderão ser encaminhados ao analista: Lennon Pinho Farias, telefone (98) 3198-1328.

Atenciosamente!


Responsável pelas informações:


Lennon Pinho Farias
Analista em Desenvolvimento Regional
8ª GRD / 8ª SR Codevasf
São Luís/MA

De acordo:


Davi Brito dos Santos
Chefe da Unidade Regional de Estudos e Projetos
8ª GRD/UEP - 8ª SR Codevasf
São Luís/MA

De acordo:


GUSTAVO TALGE FERREIRA
Gerente Regional de Infraestrutura
8ª GRD -- 8ª SR Codevasf
São Luís/MA

MA / CCL
BRANCO